ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2090, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na Câmara Municipal de Xangri-Lá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**020101**	**Câmara Municipal de Xangri-Lá**		
Proj/Ativ	01.031.0002.2001.0000	Manutenção das Atividades da Câmara		
Elemento	022-33.90.47.00001001	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	20.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**020101**	**Câmara Municipal de Xangri-Lá**		
Proj/Ativ	01.031.0002.2001.0000	Manutenção das Atividades da Câmara		
Elemento	022-33.90.39.00001001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de outubro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANHLTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração